

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC-CNPq

EDITAL

Abertura de processo seletivo para bolsas de iniciação científica Rodada II-2019 (CNPq)

Vossa Excelência o Reitor Prof. Me. Eloi Marcos de Oliveira Lago, com o objetivo de estimular a pesquisa discente e fortalecer as linhas de pesquisa científica da Universidade Universus Veritas Guarulhos, lança o presente edital de processo de seleção de projetos de pesquisa para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica**, abrangendo a cota institucional de bolsas PIBIC-CNPq. A responsabilidade de seleção das propostas será do Comitê de Pesquisa desta instituição, a quem caberá, também, a indicação dos projetos selecionados para o preenchimento das cotas de bolsas CNPq. As normas deste edital obedecem aos ditames da Resolução Normativa RN-017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm) e da Política Institucional de Iniciação Científica da UNG (http://www.ung.br/pesquisa_iniciacao_cientifica.php).

1. PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas por via eletrônica, através do e-mail: cpesquisa@ung.br, no período de 01/05/2019 a 07/06/2019, encerrando-se às 18h do último dia. Em caso de dúvidas, o aluno poderá entrar em contato com a Secretária do Comitê de Pesquisa, situada à Praça Tereza Cristina, 229, Prédio da Pós-Graduação, 1º andar, de segundas a sextas-feiras, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou pelo e-mail: cpesquisa@ung.br.

2. DURAÇÃO, VALOR DAS BOLSAS DE ESTUDO E COTA DISPONIBILIZADA

PIBIC-CNPq
- Os projetos deverão ter duração de 12 meses. - Valor da bolsa definida pelo CNPq é de R\$ 400,00. - A cota de bolsas será definida pelo CNPq (atualmente é de 17 bolsas de estudo).

- Em nenhuma hipótese poderá o projeto de pesquisa ultrapassar o prazo previsto para o término da graduação do aluno;
- Os projetos selecionados têm início previsto para agosto de 2019, com as bolsas creditadas em conta corrente do aluno contemplado, exclusivamente no Banco do Brasil, a partir no mês Setembro de 2019, desde que cumpridas as exigências do edital;
- A vigência da bolsa é de doze meses para o projeto aprovado. Caso aluno e orientador desejem dar continuidade ao projeto de pesquisa, devem submeter nova inscrição como projeto novo.
- A participação no Programa de Iniciação Científica não deverá ser desenvolvida por tempo menor que seis meses.

3. PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OS SEGUINTE REQUISITOS SERÃO OBEDECIDOS:

3.1. Do orientador:

- a) Pertencer ao quadro de docentes da Universidade UNG, ter titulação mínima de doutor ou Livre Docente e estar vinculado a grupo de Pesquisa CNPq;
- b) Dispor de Currículo Lattes atualizado;
- c) Possuir experiência na área de pesquisa, comprovada por publicações ou participação em congressos, encontros acadêmicos ou orientação de trabalhos científicos;
- d) Estar de pleno acordo com as normas institucionais da Universidade UNG e do CNPq relativas à pesquisa de iniciação científica;
- e) Escolher e indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas de pesquisa, observados os princípios éticos afeitos a esta atividade, e disponibilidade de tempo para desenvolver o projeto de pesquisa;
- f) Indicar outro aluno para a vaga de bolsista, nos casos de exclusão deferida pelo Comitê de Pesquisa da UNG, desde que satisfeitos os prazos e demais condições operacionais adotados pelo CNPq e pela UNG.
- g) No caso de projeto de pesquisa que envolva experimentações com seres humanos — mesmo que sejam simples entrevistas, aplicações de questionários ou, ainda, estudo de prontuários, submeter previamente a proposta ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP-UNG), atuando como pesquisador-responsável (http://www.ung.br/pesquisa_etica.php);
- h) Para projeto de pesquisa envolvendo seres humanos e/ou animais é obrigatória, no momento da inscrição ao presente processo seletivo, a inserção do comprovante de aprovação válida expedida por Comitê de Ética em Pesquisa cadastrado na Plataforma

Brasil, nos casos de projetos que envolvam seres humanos; ou da Comissão de Ética no Uso de Animais/CEUA, nos casos de projetos que envolvam animais;'

- i) Emitir parecer circunstanciado sobre os relatórios de andamento (RA) e final (RF) do bolsista e sobre o desempenho do aluno no curso da pesquisa;
- j) Acompanhar, sempre que possível, o bolsista na apresentação de trabalho em evento anual de pesquisa da Universidade Univeritas UNG, ou em outro conclave por esta indicado;
- k) Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, revistas, livros, etc., cujos resultados tiveram participação efetiva do bolsista;
- l) Participar do corpo de assessores *ad hoc* do Comitê de Pesquisa da Universidade Univeritas UNG;
- m) Estar ciente de que não poderá exceder a 3 orientações simultâneas de iniciação científica na UNG, considerando o PIBIC-CNPq, o PIBIC-UNG e as iniciações científicas voluntárias;
- n) Não repassar a outros professores e funcionários da Universidade Univeritas UNG a orientação de seus bolsistas.
- o) Em caso de impedimento, as bolsas retornam à Coordenadoria de Pesquisa da Universidade UNG.

3.2. Do aluno dos cursos de graduação:

- a) Estar regularmente matriculado em curso superior de graduação da Universidade UNG;
- b) Ter bom desempenho acadêmico comprovado pela apresentação do Histórico Escolar, com coeficiente de rendimento (CR) mínimo igual a 7 (sete) fornecido por órgão da instituição, no último semestre cursado;
- c) Não possuir nenhuma reprovação no histórico;
- d) Não poderá ter vínculo empregatício;
- e) Não ser do círculo familiar do orientador;
- f) Dispor de Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>);
- g) Deverá dispor de número próprio de CPF (ou do protocolo de solicitação desse documento na Receita Federal).

3.3. Do projeto:

- a) Ser relevante para as áreas de conhecimento priorizadas nas linhas de pesquisa;
- b) Ser proposto por Professor Orientador e Aluno-pesquisador, em conjunto.
- c) Quando aprovado, o início do projeto é contado a partir da data de assinatura do termo de compromisso.

d) Obrigatoriamente o projeto deve apresentar cronograma de atividades para o período de 12 meses. Não serão aceitos projetos com cronograma inferior a esse período.

3.3.1. Da qualidade da apresentação do projeto:

- a) Adequação à linha de pesquisa do orientador;
- b) Adequação metodológica;
- c) Padronização de acordo com orientações divulgadas pelo respectivo edital e aprovação pelo comitê de pesquisa;
- d) Originalidade e inovação;
- e) Relevância para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico da região e do País;
- f) Relação entre a infraestrutura disponível e os recursos humanos envolvidos na proposta;
- g) Considerações éticas;
- h) Coerência do perfil dos pesquisadores com a área temática da proposta de pesquisa;
- i) Articulação para a formação de recursos humanos nos diversos níveis;
- j) Contribuição para a superação das disparidades regionais.

4. ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO ALUNO-BOLSISTA:

- a) Após aprovação do projeto, assinar Termo de Compromisso;
- b) O aluno bolsista somente poderá participar de um projeto de pesquisa, por edital;
- c) Participar das reuniões de avaliação estabelecidas pelo Programa;
- d) Desenvolver trabalho de iniciação à pesquisa científica e tecnológica, de acordo com a linha de pesquisa, e com o projeto apresentado e aprovado, comprometendo-se a acatar, durante a vigência da execução a orientação acadêmica do professor orientador;
- e) Participar de cursos e eventos que sejam pertinentes à atividade de Iniciação Científica promovidos pela Universidade Univeritas UNG e outras instituições;
- f) Elaborar e apresentar, sob orientação do professor responsável pelo projeto científico, trabalhos em eventos ou congressos mencionando a condição de aluno bolsista de Iniciação Científica e Tecnológica da Instituição;
- h) Guardar sigilo das informações relativas à pesquisa;
- i) Apresentar para o Comitê de Pesquisa da Universidade Univeritas UNG, Relatório de Andamento (RA) e Relatório Final (RF) referentes ao seu projeto de pesquisa, acompanhados de parecer circunstanciado do orientador sobre o desempenho do bolsista;
- j) O relatório final deve ser publicado até 30 dias após o encerramento da bolsa;

- k) Preferencialmente, o Relatório Final poderá ser substituído por cópia de artigo submetido a revista científica, acompanhado da carta dos editores acusando o recebimento, ou, quando possível, aprovando-o;
- l) Prestar informações sobre o andamento do projeto de pesquisa e sobre o seu desempenho acadêmico sempre que solicitado pelo Comitê de Pesquisa;
- m) Obrigatoriamente, apresentar o seu trabalho de pesquisa na Jornada de Iniciação Científica da Universidade Univeritas UNG (evento anual de divulgação científica), ou outras reuniões científicas, sob a forma de pôster ou apresentações orais, sempre que convocado para tal;
- n) Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido.

5. ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR:

- a) Elaborar um Plano de Orientação de acordo com o Projeto de Pesquisa aprovado, responsabilizando-se pela condução de sua execução;
- b) Orientar o(s) aluno(s) sob sua responsabilidade, indicando as tarefas a serem realizadas e supervisionando sua execução;
- c) Cumprir o cronograma de acompanhamento previsto no projeto;
- d) Detalhar com clareza e objetividade as atividades e registrá-las eletronicamente nos relatórios semestrais, firmados em conjunto com o aluno-bolsista ou aluno-colaborador, para acompanhamento do Coordenador do Curso e do Comitê de Pesquisa da Universidade Univeritas UNG;
- e) Participar das reuniões de avaliação estabelecidas pelo Comitê de Pesquisa;
- f) Mencionar a condição de professor e orientador de Iniciação Científica da Universidade Univeritas UNG em toda divulgação dos resultados da pesquisa;
- g) Acompanhar o desempenho do aluno-bolsista ou aluno-colaborador, no que diz respeito à produtividade, em todas as etapas da execução do projeto;
- h) O professor orientador deverá dedicar atenção especial ao procedimento de elaboração do relatório descritivo final sob a forma de artigo e da apresentação oral pelo aluno de seu trabalho, assim como deverá se fazer presente na Jornada de Iniciação Científica da Universidade Univeritas UNG, durante a apresentação do trabalho de seu orientando, bem como à sessão de abertura e encerramento do evento;
- i) A ausência do professor-orientador na Jornada de Iniciação Científica da Universidade Univeritas UNG e o descumprimento das obrigações e dos compromissos inerentes ao

Programa e ao(s) Projeto(s) de Pesquisa aos quais está vinculado será computada negativamente para o próximo processo seletivo.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

- **Formulário de inscrição** – Este formulário deverá ser preenchido no ato de inscrição e incluir informações pessoais do aluno-proponente e de seu orientador. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, todos os campos, com especial atenção à exata forma de busca do currículo na Plataforma Lattes;
- **Projeto de pesquisa** – documento proposto pelo orientador, que deve ser apresentado de forma clara e concisa, ocupando um máximo de 15 páginas, tamanho A4, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, contendo os seguintes itens fundamentais: capa (com logo e nome da Universidade UNG, referência ao programa e rodada, título do projeto de pesquisa, local e data), sumário, resumo (máximo de 200 palavras), 3 a 6 palavras-chave, contextualização do projeto, objetivos, justificativas, revisão bibliográfica e/ou fundamentação teórica, métodos e procedimentos, formas de tratamento dos dados e de análise e interpretação das informações, resultados esperados, cronograma, orçamento, fonte de financiamento de custeio e de investimentos no projeto (exclusive bolsa de estudos), referências bibliográficas (em padrão adotado pela Biblioteca da Universidade UNG). O arquivo digital (PDF) do projeto de pesquisa não deverá ultrapassar 1MB. Não deverá constar no projeto nenhum dado que identifique o orientador e o aluno.
- **Currículos** – o pesquisador e o aluno deverão informar o endereço de acesso ao currículo Lattes (ex. <http://lattes.cnpq.br/4087777772122>) na Ficha de Inscrição;
- **Declaração do Orientador.** O orientador deverá preencher e assinar o documento, anexo deste edital, e a cópia escaneada do documento deverá ser enviada durante a inscrição.
- Os arquivos digitais não deverão ultrapassar 300kb cada um.
- Histórico escolar com o coeficiente de rendimento (CR).

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- a) Análise do currículo Lattes do orientador, com ênfase na titulação, produção científica, técnica e/ou artística e na experiência em orientações;
- b) Análise do mérito científico e da exequibilidade do projeto, a ser conduzida por especialistas de cada área de conhecimento (consultores *ad hoc*);
- c) Análise do currículo Lattes do aluno, considerando-se a experiência em pesquisa, publicações e participações em eventos técnicos e científicos;

- d) Vinculação do projeto a linhas de pesquisa do orientador em Grupo de Pesquisa certificado pela Univeritas UNG no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil no CNPq.
- e) O item “a” corresponde a 40% da avaliação final da proposta; o item “b” corresponde a 50%; e o item “c” corresponde a 10%.
- f) Para concorrer à bolsa, o projeto de pesquisa deverá apresentar mérito científico e exequibilidade. Para atender estes critérios, ao projeto deverá ser atribuída à nota sete, no mínimo (numa avaliação de zero a dez). Essa análise do projeto de pesquisa será realizada por avaliador *ah hoc*.

Nota: A classificação final obedecerá à ordem de pontuação obtida entre os critérios acima especificados, sendo divulgada a lista dos projetos contemplados. Aqueles eventualmente não contemplados, desde que aprovados em termos de mérito científico e exequibilidade, serão convidados a desenvolver o projeto na modalidade de voluntário.

- f) Os resultados serão divulgados em 21/06/2019.
- g) Os alunos selecionados, tanto para receberem as bolsas quanto para atuarem na modalidade de voluntário, deverão apresentar-se no Comitê de Pesquisa da Universidade Univeritas UNG, entre 24/06/2019 a 28/06/2019 para a assinatura do Termo de Compromisso.

8. SUBSTITUIÇÕES:

- a) O cancelamento da bolsa se dará por solicitação do professor-orientador ou pelo Comitê de Pesquisa da Universidade Univeritas UNG, no caso de não cumprimento das normas e atribuições estabelecidas, mediante assinatura de termo de desligamento firmado pelo solicitante ou proponente, sujeitando-se o aluno às sanções previstas por este Edital, pelo Regulamento e por outros documentos oficiais desta Universidade;
- b) Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa;
- c) O bolsista substituído deverá apresentar ao Comitê de Pesquisa um relatório das atividades realizadas até a substituição;
- d) O estudante substituído deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

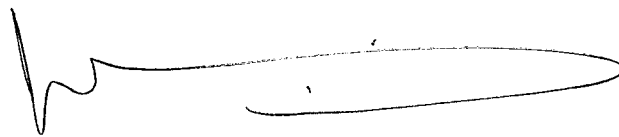
9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) As inscrições incompletas serão desclassificadas;
- b) Será considerado como desistência (e implicando cancelamento imediato do projeto) o não-comparecimento, quando solicitado, do aluno na Secretaria da Coordenadoria de Pesquisa da UNG para assinatura do Termo de Compromisso entre 24/06/2019 a 28/06/2019;
- c) Bolsistas que tiveram seus projetos de pesquisa cancelados na rodada anterior, devido a descumprimento das normas do PIBIC-UNG ou PIBIC-CNPq não poderão participar da presente rodada;
- d) Serão atribuídos ao aluno bolsista pontos de atividade complementar, na forma do Regulamento de cada curso, de acordo com o tempo de participação no projeto, bem como certificado de participação.
- e) Em nenhuma hipótese os projetos de iniciação científica poderão ser tratados como fonte de mão-de-obra para pesquisadores ou grupos de pesquisa;
- f) É proibido repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;
- g) É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;
- h) Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser formalmente encaminhados ao Comitê de Pesquisa da Universidade Univeritas UNG, pelo professor-orientador, com as devidas justificativas e com o novo cronograma de trabalho.
- i) Devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;
- j) De acordo com a Resolução Normativa 017/2006 do CNPq é vedado o acúmulo da Bolsa de Iniciação Científica com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.
- k) Alunos que participam dos programas PROUNI (Programa Universidade Para Todos) e FIES (Fundo de Financiamento Estudantil) podem receber bolsa CNPq de Iniciação Científica. De acordo com decisão da Procuradoria Jurídica do CNPq e após reunião da Diretoria Executiva deste Conselho em 13/06/2007, foi deliberado que a acumulação de bolsa, prevista na Resolução Normativa 017/2006 que rege as normas do PIBIC, não se aplica no caso do PROUNI e FIES por se tratarem de benefícios distintos, não conflitantes.
- l) Estágio remunerado: de acordo com norma do CNPq RN 017/2006 (item 8.2), apenas o estágio obrigatório que faz parte da grade curricular do curso de formação do estudante poderá ser realizado pelo bolsista, desde que tenha o aval do orientador.

NOTA: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.

- m) Os professores orientadores receberão certificado pelas atividades realizadas.
- n) A participação do orientador será na forma de voluntariado, com a assinatura de um Termo de Voluntariado.
- o) O período total da bolsa (12 meses) não poderá exceder o tempo regular exigido para a graduação no respectivo curso do bolsista.
- p) Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comitê de Pesquisa da Universidade Univeritas UNG.

Guarulhos, 29 de abril de 2019.



Prof. Eloi Marcos de Oliveira Lago
Reitor da Universidade Universus Veritas Guarulhos